



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

PROCESSO N.º 5084/2014-6

Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Realização do Pregão: 18 de março de 2015

Horário: 14:00 (quatorze horas)

Local: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, na sala da Comissão Permanente de Licitação. (1º ANDAR).

ESTA LICITAÇÃO ENVOLVE SERVIÇO DE ENGENHARIA? [] Sim; [x] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 6.11.7;

ESTA LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS? [x] Sim; [] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 13, e seus subitens.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 5084/2014-6 fará realizar no dia 18 de março de 2015 às 14:00 horas (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos), na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, na sala da Comissão Permanente de Licitação. (1º ANDAR), a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através de Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 033/2015-DPPB/GDPG, de 20 de janeiro de 2015, publicada no DOE de 22/01/2015, em que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, publicado no DOE de 03 de dezembro de 2003, que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba, pelo Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela Resolução SECADM nº 002, de 27 de dezembro de 2007 (DOE-PB de 28/12/2007), que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, pelo Decreto Estadual nº 35.320, de 10 de setembro de 2014 (DOE-PB nº 10/09/14), que concede isenção do ICMS nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual, pelo Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 14/05/2014) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Federal, consoante o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

1 OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados e todos os equipamentos necessários para atendimento

prioritário de 94 (oitenta e quatro) unidades do órgão gerenciador, com 79 (setenta e nove) circuitos de 2Mbps, 14 (quatorze) circuitos de 10 Mbps e 01 (um) circuito de 50 Mbps, conforme especificações contidas no Termos de Referência, anexo ao Edital.

2

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto da mesma, devendo apresentar a documentação exigida no item 6, deste Edital.

2.2 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3 Não serão permitidas as participações de empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública.

2.4 A entrega da proposta significa que o licitante está de acordo com o presente Edital e seus anexos, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.

2.5 O pagamento será efetuado pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF, sendo creditado em conta corrente da adjudicatária através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Fatura emitida, de acordo com a legislação fiscal vigente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, salvo se outra disposição contiver o Termo de Referência / Projeto Básico (ANEXO I).

2.6 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento das faturas/notas fiscais apresentadas.

3 DA ENTREGA E DAS PROPOSTAS

3.1 **DATA DA ABERTURA:** 18 de março de 2015, observando-se o seguinte:

HORA: 14:00 HORAS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, situada no imóvel à margem da Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR), Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

3.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, **munidos de documento de identificação pessoal original e cópia** (ou cópia autenticada legível). A critério do pregoeiro, poderá este determinar à Equipe de Apoio que seja extraída cópia do documento original de identificação apresentado no momento do credenciamento.

4.2 Cada licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por procuração pública, particular ou documento equivalente, **com firma reconhecida** (somente), com poderes bastantes e suficientes para formular lances verbais, ofertas de descontos,

solicitar requerimentos e a tomar decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos. Se admitirá somente a procuração original, ou cópia autenticada em cartório. **A procuração deverá vir acompanhada de prova em contrato social, estatuto, ou documento equivalente (cópia autenticada) que comprove ser o representante da empresa outorgante detentor de poderes para a administração em geral. Em hipótese NENHUMA será realizada qualquer autenticação de documentos por parte do Pregoeiro, devendo o licitante apresentar os originais ou cópia autenticada dos documentos exigidos no ato do credenciamento.**

4.3 As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, conforme modelo (**ANEXO II**).

4.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.5 Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar, no ato do credenciamento, que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do **ANEXO VII**), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **devendo também apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, com data de emissão do mesmo ano do certame.** Na falta de tal declaração, e/ou da Certidão Simplificada, acima especificadas, será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Estende-se o mesmo tratamento estabelecido em lei para as micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para os **microempreendedores individuais**, que assim estejam enquadrados nos termos da Lei Complementar nº 128/2008 (com a atualização da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), e da Resolução nº 016/2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. No ato do credenciamento deverá o licitante apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preço;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do **ANEXO III**, deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, com as propostas de preços e a documentação exigida para Habilitação.

5.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

5.4 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. A critério do pregoeiro, no momento da sessão, verificando que o representante do licitante possui plenos poderes para assinar a declaração, poderá exigir, antes de iniciada a fase de oferta de lances, pela abertura dos envelopes das propostas de preços, que se declare por escrito e apresente à equipe de apoio para arquivamento.

5.5 A simples participação neste certame implica:

- 5.5.1 Em concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.5.2 Na ciência de que o limite máximo aceitável para o VT (valor total a ser considerado para efeito de escolha da vencedora do certame) será o disposto no item 7.2, deste Edital;
- 5.5.3 Na ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos, inclusive a taxa, a ser retida na fonte, no percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.
- 5.5.4 Na ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - a) os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices

percentuais;

- b) o valor unitário sobre o valor total;
- c) o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

5.5.5 A ciência de que o valor total estimado somente será considerado para a aferição da melhor proposta, e como critério de desclassificação.

5.6 A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), telefone e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento);
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão, sendo automaticamente prorrogada, não havendo denúncia formal da proponente;
- c) Apresentar cotação de preço para o material ou serviço, conforme modelo descrito no **ANEXO IV** deste Edital, especificando o valor unitário e o valor global de cada item, se for o caso. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.7 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

5.8 Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.9 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

5.10 A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses que este edital permitir que as omissões sejam supridas na sessão.

5.11 Os licitantes, ao oferecerem as propostas, obrigam-se, por este edital, a prestar garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Defensoria Pública, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

5.12 Os proponentes deverão considerar na composição do preço do objeto licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos materiais/serviços e deverão apresentar perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

5.13 Admite-se opcionalmente folders ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço, salvo se o Termo de Referência determinar sua obrigatoriedade.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos;
- b) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado;
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a inscrição "ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", identificado a Razão Social do proponente e o número do Pregão, contendo **OBRIGATORIAMENTE** cópia autenticada ou **ORIGINAIS** dos documentos abaixo relacionados:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Para fins de habilitação jurídica, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) cópia autenticada em cartório: do registro público de empresas mercantis, no caso de empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, dos seus estatutos, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) cópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade, ou o Alvará Definitivo. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da

Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como Definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;

- d) cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante com poderes para a sua administração, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).

6.3 REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) cópia simples do comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sujeita a verificação no sítio da Receita Federal do Brasil;
- b) cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da legislação estadual, **no caso de se tratar de licitação que envolva o fornecimento de mercadorias ou serviços sujeitos à tributação do ICMS, servindo a FIC e/ou o extrato de consulta ao SINTEGRA;**
- c) cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município onde se situar a licitante, **no caso de se tratar de licitação que envolva a prestação de serviços sujeita à incidência do ISS**, podendo ser aceito qualquer documento em que conste o número do cadastro da empresa, inclusive Certidão Negativa de Tributos Municipais ou o Alvará de Funcionamento Válido;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pela Receita Federal do Brasil (Previdência), anteriormente à vigência do Decreto Federal nº 8.302, de 04/09/2014;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:

f.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, anteriormente à vigência do Decreto Federal nº 8.302, de 04/09/2014, ou da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, inclusive das Contribuições Previdenciárias, após a entrada em vigor do Decreto Federal nº 8.302, de 04/09/2014;

f.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante;

f.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante.

6.3.2 No caso de empresa participante do processo licitatório, com matriz situada fora do Estado, mas que possua uma ou mais filiais no território do Estado da Paraíba, **e seja contribuinte do ICMS, quanto aos serviços de comunicação e de transporte**, caso disso se trate o objeto do certame, deverá apresentar, **no momento do pagamento**, também, a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da Paraíba dentro do prazo de validade, para cada uma delas. **O disposto neste subitem não se aplica caso o objeto da licitação não seja a prestação de serviços sujeita à incidência do ICMS.**

6.3.3 **Caso haja impedimento da emissão da Certidão Negativa da Filial situada neste Estado, para efeito de afastar a mora pela inadimplência, fica a Defensoria Pública do Estado da Paraíba com a faculdade de ajuizar Ação de Consignação em Pagamento, cujo levantamento dos depósitos judiciais ficará condicionado à regular emissão de alvará judicial.**

6.3.4 No caso do item 6.3.2, caso a empresa licitante não possua estabelecimento filial neste Estado, em sendo vencedora, e, adjudicada a licitação, deverá esta providenciar a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.930, de 19 de junho de 1997, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de, findo este prazo, serem chamadas as empresas, sucessivamente, na ordem de classificação das propostas de preços, e pelo preço proposto por cada uma delas, cabendo-lhes observar o disposto neste item, pelo mesmo prazo assinalado, hipótese em que, transcorrido sem a efetiva comprovação perante a Defensoria Pública do Estado de que cumpriu a exigência legal, caducará o seu direito.

- 6.3.5 O prazo de que trata o item 6.3.4 começará a contar da data da ciência formal de ato convocatório, preferencialmente encaminhado por via postal, com aviso de recebimento, e, caso frustrada a tentativa de notificação, na data da publicação de edital específico para este fim no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 6.3.6 Quando do exame dos documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante prescreve o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS

- 6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade quanto a débitos trabalhistas, a empresa licitante deverá apresentar:
- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 6.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar:
- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, observados os prazos legais para sua elaboração, confeccionados nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples. **Demonstrações Contábeis que tenham sido encaminhadas via SPED, nos termos do Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, ficam desobrigadas de serem registradas nos órgãos acima citados;**

- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista, constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

- 6.5.3 Opcionalmente, a comprovação da situação financeira poderá se dar mediante a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao montante estimado da licitação, hipótese em que não se aplicará o disposto no item 6.5.2.
- 6.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de que trata o subitem 6.5.2, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **cujo registro será comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identificação Profissional, bem como pela apresentação de certidão de regularidade profissional válida.**
- 6.5.5 Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 6.5.6 Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o “pequeno empresário”, assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos itens 6.5.1.a, 6.5.2 e 6.5.3, deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de Empreendedor Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.

6.6 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

- 6.6.1 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado serviços similares ao objeto da presente licitação conforme as peculiaridades do presente Termo de Referência. Entende-se como satisfatória a apresentação de atestados de capacidade técnica, cujo somatório comprove ter executado pelo menos o quantitativo ou valor mínimo exigido a seguir:

DESCRIÇÃO	Critério: [X] Quantidade [] Valor
Prestação de serviços de provimento de acesso à internet com link dedicado.	10 pontos de acesso

- 6.6.2 Os atestados de capacidade técnica, **quando se tratar de emissão por órgão público**, deverão ser emitidos por servidor público que, à época da sua emissão, efetivamente atuava como responsável pelo recebimento de materiais, obras ou serviços, ou como presidente de comissão de recebimento, nos termos do que prescreve o art. 73, da Lei de Licitações. Deverá o atestado vir acompanhado de cópia do contrato administrativo, e aditivos (se houver), e/ ou seu substitutivo, no caso, nota(s) de empenho, ou ordem(ns) de compra(s) e cópia da portaria de designação do servidor para exercer essa atribuição. A apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela autoridade superior do órgão emitente que constar no contrato administrativo ou na nota de empenho, na condição de ordenador de despesa, desobriga o licitante à apresentação de cópia da portaria de nomeação da referida autoridade. Em resumo, deverá a empresa licitante apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica - ACT, cujo somatório represente o mínimo exigido no item 6.6.1;
- b) Contrato(s) administrativo(s) **OU** nota(s) de empenho relacionado(s) ao respectivo atestado;
- c) Portaria de nomeação ou de designação do servidor subscritor do Atestado de Capacidade Técnica, com atribuições de receber materiais ou serviços e atestar a execução dos objetos de aquisição ou obrigação de fazer (serviço). Fica dispensada a portaria somente no caso do ACT ser assinado pelo próprio ordenador de despesas.

- 6.6.3 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- 6.6.4 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

- 6.6.5 Os atestados de capacidade técnica, **quando se tratar de emissão por**

empresa privada, deverão vir acompanhados juntamente com prova do pagamento do valor contratado, que se dará através de Nota(s) Fiscal(is) regularmente emitida(s) tendo como tomador do serviço ou adquirente da mercadoria da empresa licitante. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS COM DATA DE EMISSÃO COMPREENDIDA ENTRE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL E A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME, OU QUE NÃO SE REFIRAM AO CONTRATO OU AO OBJETO DESCRITO NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

- 6.6.6 No caso de obras e serviços de engenharia, o licitante deverá apresentar: (a) declaração por escrito de engenheiro responsável pela operação técnica da empresa licitante, conforme modelo do Anexo IX, ou, caso pertença ao quadro permanente da empresa licitante, cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas; (b) apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica tanto da empresa como do engenheiro, emitida por órgão competente, que indique terem estes efetuado serviços relacionados com execução de serviços com características semelhantes aos serviços descritos neste edital; (c) apresentar Atestado de Visita Técnica, assinado pelo setor competente, conforme modelo do ANEXO XI.

6.7 DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

- 6.7.1 O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO V.

6.8 OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

- 6.8.1 A apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, emitido pelo Sistema Integrado de Registro de Prestadores do Estado da Paraíba - SIREF, devidamente atualizado, e dentro do seu prazo de validade, ou outro certificado de registro cadastral, em especial o referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores – SICAF, emitido por outro órgão ou entidade pública, devendo comprovar o cadastramento para o objeto licitado, substituirá a apresentação da documentação apontada nas alíneas "a" e "b" relativas ao item 6.2.1 (Habilitação Jurídica) e no item 6.3.1 (Habilitação Fiscal), naquilo que for possível a comprovação. Os outros documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados.
- 6.8.2 Em sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso conste no

cadastro do SICAF algum documento habilitatório de regularidade fiscal com data de validade expirada, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, o documento requisitado.

6.8.3 Ressalvadas as hipóteses do subitem anterior, a apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da LICITANTE.

6.8.4 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

6.8.4.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

6.8.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “a” a “f” do item 6.3.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder.

7 DO JULGAMENTO.

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos,

na forma da lei.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do valor total estimados para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:

ITEM	MODALIDADE	TIPO	Unidade	QUANT	QUANT	VALOR	ESTIMATIVA
				MENSAL	ANUAL		
				(A)	(B)	(G) = Média Unit	(H) = GxB
1	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 2 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Unidade	79	948	1.666,31	1.579.664,25
2	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 10 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Mensalidade	14	168	3.333,33	559.999,86
3	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 50 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Mensalidade	1	12	11.633,52	139.602,24
TOTAL GERAL							2.279.266,35

7.3 O empate entre dois, ou mais, licitantes ocorrerá somente quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8 ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

8.1 A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 3.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes N° 1 (Proposta de Preços) e N° 2 (Documentos de Habilitação).

8.2 Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados em cada lote.

8.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 Os lances serão apresentados, atendendo convite do Pregoeiro, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

8.6 A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

8.9 Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL", caso seja habilitada.

8.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.11 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É permitida a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, a critério do pregoeiro, que fixará um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do documento faltante.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 As impugnações dos licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, mediante a apresentação de cédula de identidade, indicação da inscrição no CPF, comprovante de residência, ou, se pessoa jurídica, através de apresentação de atos constitutivos da empresa, e seus aditivos, comprovante de inscrição no CNPJ e procuração outorgada pelo sócio administrador ou pessoa legalmente autorizada mediante expressa comprovação documental.

9.3 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, na falta de disposição específica no Decreto Estadual nº 24.649/2003, **devendo ser entregue**

diretamente ao pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação situada na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR).

9.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.

9.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

9.6 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.

9.7 Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo dispensado no caso de o pregoeiro tiver livre convencimento da manutenção da decisão impugnada.

9.8 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

9.9 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Defensor Público Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor de cada lote e encaminhará o processo para homologação do Defensor Público Geral.

10.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Defensor Público Geral para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, a referida autoridade fará a homologação e a adjudicação ao licitante vencedor, ou adotará as providências que entender necessárias.

11 REAJUSTE

11.1 É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da

presente licitação constam do orçamento vigente para o exercício em referência, estando livres e não comprometidos.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS (Se Constar no Objeto da Licitação)

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que atendida a exigência contida no item 6.3.2 e 6.3.4, do Edital.

13.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 15/05/2014), e será subscrita pela autoridade superior da Defensoria Pública, nos termos do modelo constante no Anexo VIII, deste Edital.

13.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

13.4 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.5 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.5.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no referido Decreto Estadual.

13.6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na condição de órgão gerenciador da ata.

13.6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 13.6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 13.6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após adjudicada a licitação, a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo do **ANEXO VI**, deste edital, podendo o contrato ser substituído por Nota de Empenho, para pronta entrega.

14.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.4 O prestador do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15 PENALIDADES

15.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário ou atraso na entrega do objeto da licitação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

15.2 Poderá o pregoeiro dispensar a realização de exame dos produtos ou serviços objeto da licitação, hipótese em que não exonera o licitante das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de entregar produto fora de alguma das especificações mínimas previstas no edital. Será dado um prazo

de 30 (trinta) dias para substituição do produto fora das especificações previstas, após o que será instaurado processo apartado para eventual apuração de responsabilidade civil e administrativa e aplicação das penalidades cabíveis.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, operação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.2 A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:

- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
- b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.3 O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.

16.4 A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

16.5 Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário das 13 às 17 horas, através do telefone: (83) 3221-6340 ou na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR) (sala da CPL), ou ainda através de email institucional para “cpldp@defensoria.pb.gov.br”.

16.6 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

16.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **Havendo divergência entre o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), deve prevalecer as disposições contidas no primeiro.**

16.10 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);

Anexo IV - Modelo de Apresentação da Proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;

Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Declaração de Responsabilidade Técnica em Engenharia;

Anexo X – Descrição de Serviços para Fins de Apresentação do CAT;

Anexo XI – Atestado de Visita Técnica.

João Pessoa/PB, 04 de março de 2015.

Holdermes Bezerra Chaves Filho

Pregoeiro

Mat: 170.450-8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15, II da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, para eventual contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados e todos os equipamentos necessários para atendimento prioritário de 94 (oitenta e quatro) unidades do órgão gerenciador, com 79 (setenta e nove) circuitos de 2Mbps, 14 (quatorze) circuitos de 10 Mbps e 01 (um) circuito de 50 Mbps, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O registro de preços dos serviços listados no item 3 deste Termo visa permitir a implantação do Sistema PJe, E-jus e VEP, bem como consultas aos Tribunais Superiores, assim como, através de VPN ter acesso a rede interna da DPPB para permitir que servidores em deslocamento dentro ou fora do Estado trabalhem. A utilização de VPNs para acesso a rede interna da DP é uma das premissas da ação estratégica "Sistema de Atendimento Avançado" planejada pela Gerência de Atendimento - GEA para o ano 2015, permitindo-se impulsionar o atendimento das demandas da Defensoria ao cidadão em tempo hábil, bem como garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos da Defensoria Pública, seus Núcleos de Atendimento e Comarcas em todo o Estado da Paraíba.
- 2.2 Os órgãos participantes da licitação deverão expor a sua justificativa em processo administrativo interno

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1 Os serviços de acesso à internet estão assim especificados e quantificados, para o órgão gerenciador:

Nº	LOCAL	Quantidade de pontos		
		2 Mbps	10 Mbps	50 Mbps
1	Água Branca	1		
2	Alagoa Grande	1		
3	Alagoa Nova	1		
4	Alagoinha	1		
5	Alhandra	1		
6	Arara	1		
7	Araruna	1		
8	Areia	1		
9	Bananeiras	1		
10	Barra De Santa Rosa	1		

11	Bayeux	1	1	
12	Belém	1		
13	Bonito De Santa Fe	1		
14	Boqueirão	1		
15	Caapora	1		
16	Cabedelo	1	1	
17	Cacimba De Dentro	1		
18	Caiçara	1		
19	Cajazeiras		1	
20	Campina Grande -Infância e Juventude	1		
21	Campina Grande - Fórum		1	
22	Campina Grande - Juizado da Mulher	1		
23	Campina Grande - Juizado do Consumidor	1		
24	Campina Grande - Núcleo		1	
25	Catolé Do Rocha	1		
26	Conceição	1		
27	Coremas	1		
28	Cruz Do Espírito Santo	1		
29	Cuité	1		
30	Delegacia Bayeux	1		
31	DelegaciaCabedelo	1		
32	Delegacia Santa Rita	1		
33	Esperança	1		
34	Guarabira	1	1	
35	Gurinhém	1		
36	Inga	1		
37	Itabaiana	1		
38	Itaporanga	1		
39	Jacaraü	1		
40	João Pessoa - 5º Juizado	1		
41	João Pessoa - CEA - Mangabeira	1		
42	João Pessoa - Delegacia da Mulher	1		
43	João Pessoa - Forum Civil		1	
44	João Pessoa - Forum Criminal		1	
45	João Pessoa - Juizado da Mulher	1		
46	João Pessoa - Manaíra Shopping	1		
47	João Pessoa - Mangabeira		1	
48	João Pessoa - Sede			1
49	João Pessoa - Vara da Infância e Juventude	1		
47	Juazeirinho	1		
50	Lucena	1		
51	Malta	1		
52	Mamanguape-PB	1		
53	Mari	1		
54	Monteiro	1	1	
55	Patos	1	1	
56	Paulista	1		

57	Pedras De Fogo	1		
58	Piancó	1		
59	Picuí	1		
60	Pilar	1		
61	Pilões	1		
62	Pirpirituba	1		
63	Pocinhos	1		
64	Pombal	1		
65	Prata	1		
66	Princesa Isabel		1	
67	Remígio	1		
68	Rio Tinto	1		
69	Santa Luzia	1		
70	Santa Rita	1	1	
71	Santana Dos Garrotes	1		
72	São Bento	1		
73	São João Do Cariri	1		
74	São João Do Rio Do Peixe	1		
75	São José De Piranhas	1		
76	São Mamede	1		
77	Sapé	1		
78	Serra Branca	1		
79	Solânea	1		
80	Soledade	1		
81	Sousa – Forum	1		
82	Sousa - Núcleo UFCG	1	1	
83	Sumé	1		
84	Teixeira	1		
85	Uiraúna	1		
86	Umbuzeiro	1		
TOTAL		79	14	1

3.2 Os órgãos participantes deverão encaminhar para o email cpldp@defensoria.pb.gov.br a relação de locais e endereços para elaboração do Termo de Referência final.

3.3 O Serviço de Internet deverá atender as seguintes especificações técnicas e exigências mínimas:

- a) Possuir banda de 2, 10 e 50 Mbps(megabits por segundo) não compartilhada;
- b) Velocidade simétrica com garantia de 100% da banda Contratada 24 horas por dia, sete dias por semana, para download e upload simultâneos;
- c) Não possuir franquia, ou seja, sem limites ou condições relativas ao volume ou tipo de tráfego;
- d) Acessos dedicados e exclusivos;
- e) Total conectividade IP;
- f) Disponibilidade mensal global do circuito IP de no mínimo 99,4%;
- g) Gerenciamento pró-ativo e manutenção do Circuito IP;
- h) Fornecimento de um endereço IP válido e roteável na Internet.
- i) A Contratada será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção do roteador, por ela alocada, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a

rede Internet;

- j) Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres, através de cabos metálicos ou cabos ópticos;
- k) Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite;
- l) A conexão deverá ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador.

- 3.4 O backbone oferecido pela Contratada deverá possuir em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS- Autonomous Systems) nacionais.
- 3.5 A conexão deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (flat rate) sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.
- 3.6 A velocidade e desempenho dos links será medida pela CONTRATANTE através do SIMET - Sistema de Medição de Tráfego Internet do NIC.BR.
- 3.7 O endereço IP fornecido não poderá estar incluído em nenhuma lista de rejeição (blacklist) da Internet, devendo a Contratada providenciar sua exclusão sempre que isto aconteça.
- 3.8 O endereço IP fornecido deverá ser designado à CONTRATANTE no RegistroBR.
- 3.9 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico relativo ao serviço contratado, fornecendo meios para que o CONTRATANTE possa realizar abertura e acompanhamento de chamados técnicos através de Central de Atendimento 0800 ou Sistema Web.
- 3.10 O suporte técnico deve operar no regime 24x7x365 (ininterrupto) exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados. No caso de Central de Atendimento 0800, o tempo de espera não poderá ser superior a 10 (dez) minutos.
- 3.11 A Central de Atendimento 0800 ou Sistema Web deverá disponibilizar relatórios com histórico e informações dos atendimentos realizados.
- 3.12 A CONTRATADA terá prazo de 6 (seis) horas para restabelecimento do Serviço de Internet, a contar da abertura do chamado.
- 3.13 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA prover e manter a infraestrutura de comunicação de dados necessária para garantir a execução ininterrupta dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Quaisquer custos relativos a manutenção e suporte do serviço, seja referente a equipamentos e insumos ou referente a despesas com pessoal técnico correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.14 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) é um contrato ou acordo que formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando qualidade, condições e garantias sob certos termos e tem como objetivo garantir que os serviços contratados sejam prestados com um grau mínimo de qualidade.

3.15 A CONTRATADA obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos e descritos a seguir:

3.15.1 Latência e Perda de Pacotes

- a) O tempo máximo de retardo na comunicação de um ponto de Internet para domínios como google.com e simet.nic.br deverá ser menor que 100 (cem) milissegundos;
- b) A perda de pacotes máxima admitida será de 1%;

3.15.2 Disponibilidade da Rede

- a) A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.
- b) Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4%, sendo esta definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.
- c) O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE ou quando apresentar taxa de erros de bits (BER) igual ou superior a 10^{-6} .
- d) A CONTRATADA deverá prover gerência pró-ativa a partir dos roteadores/modems instalados na CONTRATANTE, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da CONTRATANTE não responda após duas tentativas, a CONTRATANTE deverá ser avisada imediatamente e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.
- e) A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento da rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).
- f) A licitante vencedora deverá informar à CONTRATANTE a identificação de cada circuito e de cada roteador (designação do circuito), o tipo de interface física de acesso ao circuito, bem como o meio físico utilizado em cada enlace, em até 14 dias corridos após o início da vigência do Contrato de Prestação dos Serviços.
- g) Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, acrescidos de multa pecuniária.

3.15.3 - Do tempo de reparo

- a) Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá ser de 6 horas.

- b) Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- c) A aferição das metas estipuladas no Acordo de Nível de Serviço deverá obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências do Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção:

3.15.4 Indicador de Perda de Pacotes

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o Mínimo de perda de pacote entre um Circuito e outro
Meta a cumprir	Perda de Pacote Máxima: 1%
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes através de equipamentos testes especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. Será realizada no mínimo uma medição por mês.
Mecanismo de cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP}$ Onde, TPP=Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} =Nº de pacotes na origem; NP_{destino}=Nº de pacotes no destino.
Início de vigência	Datado Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	TPP > 1%=Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 30% do valor mensal do circuito.

3.15.5 Indicador de Disponibilidade de Rede

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento de um circuito, em condições normais de operação
Meta a cumprir	99,4% de disponibilidade mínima.
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$IDM = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % T_o = período de operação (um mês) em minutos. T_i = somatório dos tempos de inoperância durante o

	período de operação (um mês) em minutos.
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	IDM < 99,4% = Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 1% abaixo de 99,4% no valor do IDM. Limitada a 30% do valor mensal do circuito.

3.15.6 Indicador de Tempo de Reparo

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante
Meta a cumprir	6hs corridas a partir da abertura do chamado
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Formade acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	TR (h)= Somatório do tempo excedido em cada evento no mês.
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	TR>0 = Multa moratória de 1% sobre o valor mensal do circuito a cada 1 hora. Limitada a 30% do valor mensal do circuito.

- 3.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 3.17 A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 3.18 O custo do serviço deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, tais como, frete, aluguel, substituição de equipamentos, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, bem como todos outros e quaisquer custos

que vierem incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços. O custo do serviço também deverá cobrir todas as despesas de deslocamento, diárias dos funcionários da Contratada se necessário, hospedagem e alimentação da equipe que executará as atividades de instalação.

- 3.19 A CONTRATADA deverá executar as obras civis, como passagem de cabos e demais instalações necessárias, respeitando as normas técnicas do projeto como implantação em solo, andar térreo e outros. A infra-estrutura de instalação de equipamentos nas unidades é de responsabilidade da CONTRATADA como, por exemplo: rede de cabos metálicos específicos ou de fibras ópticas (quando necessário), elos metálico-ópticos, braçadeiras, conectores, parafusos de fixação, tubulações, planilhas de identificação, lançamento de cabos, e outros itens não discriminados neste documento a fim de viabilizar a implantação e correta instalação/identificação dos equipamentos necessários ao circuito de comunicação.
- 3.20 O endereçamento IP da porta LAN a ser configurado no(s) equipamento(s) instalado(s) na(s) unidade(s) deve ser estabelecido em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 3.21 O faturamento mensal deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, tais como, frete, aluguel, manutenção e substituição de equipamentos, gerenciamento, despesas com deslocamento e diárias dos funcionários da CONTRATADA se necessário, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, etc.
- 3.22 A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver pontos de acesso à internet instalados.
- 3.23 Todos os serviços de manutenção dos pontos de acesso à internet é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos locais de acesso, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 A Licitação deverá ser realizada através de lote único, visando permitir uma maior facilidade de gestão por parte da CONTRATANTE, evitando a existência de múltiplos fornecedores, o que poderia prejudicar a fiscalização em razão do quadro reduzido de servidores. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

- 5.1 A licitação deverá ser realizada através do critério de menor preço global por lote.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços deverão ser fornecidos em infraestrutura de rede 100% cabeada, devendo a empresa licitante, apresentar ato válido de concessão, permissão ou autorização da ANATEL para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia, inclusive de Conexão à Internet (SCI) no Estado da Paraíba, nos termos da Resolução ANATEL nº 614/2013.
- 6.2 As empresas licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidade com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica direito público ou privado, nos moldes do disciplinado no Edital.
- 6.3 O serviço será submetido a amostra, quando o setor técnico diligenciará no sentido de verificar a compatibilidade dos serviços ofertados e a vantajosidade da aquisição dos mesmos. A demonstração do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação do licitante melhor classificado, permitindo-se o comparecimento dos demais licitantes.
- 6.4 Havendo recusa, convoca-se o próximo licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a aceitação de proposta válida.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PONTOS

- 7.1 A CONTRATADA deverá fornecer Plano de Instalação: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem para execução do serviço, contendo:
- a) Cronograma geral descrevendo as todas as atividades, indicando datas de início e término;
 - b) Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações;
- 7.2 O prazo para instalação inicial dos acessos será de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, desinstalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis. Somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 7.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.
- 7.6 A passagem dos cabos necessários para ativação dos pontos de acessos à internet, desde o ambiente externo até ao local dos equipamentos de comunicação de cada localidade é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.7 A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade.

- 7.8 A CONTRATADA deverá fornecer os pontos obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos ou fibra óptica.
- 7.9 Deve haver agendamento da data de instalação das conexões à internet nas localidades conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira que haja o acompanhamento das instalações pela Gestão do Contrato e de forma a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais de cada localidade.
- 7.10 A instalação dos pontos de acesso das localidades será acompanhada pelos servidores da CONTRATANTE.
- 7.11 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos em cada localidade, para o correto funcionamento do acesso a internet.
- 7.12 A CONTRATANTE realizará testes de funcionamento de cada local de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos serviços de acesso instalados:
- a) Acesso à Internet;
 - b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
 - c) Verificação dos parâmetros de qualidades definidos no item “Especificações Técnicas” acima.
- 7.13 É facultado à CONTRATANTE solicitar ativação de novos pontos de acesso à internet durante a vigência do Contrato, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como desativação de pontos em uso conforme sua demanda. O quantitativo máximo permitido será atingido quando todos os pontos contratados estiverem efetivamente em uso.
- 7.14 No caso de mudança de endereço da unidade, será solicitada a CONTRATADA transferência de infraestrutura de comunicação para o endereço de destino, desde que haja viabilidade técnica no novo endereço, obedecendo às seguintes condições:
- a) A mudança deverá ocorrer após a conclusão de todas as obras civis necessárias ao funcionamento do circuito de dados;
 - b) A CONTRATADA deverá coordenar a mudança da infraestrutura de comunicação em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção dos serviços.
 - c) O prazo máximo de execução da mudança de endereço deve ser o mesmo de uma instalação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do material empregado, e demais características da execução, com as especificações do objeto contratado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais empregados, e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado, bem como quanto às características de execução dos serviços, os quais deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

8.2 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e serviços caberá à Subgerência de Tecnologia da Informação, no caso do órgão gerenciador, e a setores a serem definidos pelos órgãos participantes.

8.3 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos por escrito à CONTRATANTE.

8.4 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega.

9. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

9.1 Os serviços a serem adquiridos serão solicitados ao licitante vencedor através de email que será enviado para o destinatário que consta na proposta vencedora, contendo a Nota de Empenho, e a Ordem de Execução. O prazo para a entrega começa a fluir a partir da data de envio do email de solicitação, observando-se o cronograma previsto no item “7.1.a”, deste Termo de Referência.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá monitorar o email informado, checando diariamente a caixa de entrada, ou, no caso de alteração, informar por escrito à CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deverá:

- a) Apresentar preço global, nele inclusas quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- b) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração.
- c) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;
- d) Cumprir as condições de garantia e suporte técnico do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- e) Responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado;
- f) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados;
- g) Comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- h) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Todos os equipamentos necessários na composição da solução com base neste Termo de Referência que sejam passíveis de certificação deverão ter o seu Certificado de Registro homologado junto à ANATEL e possuir etiqueta que comprove sua homologação.
- j) Informações precisas sobre cada um dos pontos de acesso à internet ofertados, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) Comprovar estar presente em dois Pontos de Troca de Tráfego (PTT) no Brasil e comprometer-se a se conectar à um futuro PTT em João Pessoa, ou na Capital de Estado de cada órgão participante.
- l) Possuir ASN (Autonomous System Number) próprio.
- m) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados e recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- b) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

12.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento da CONTRATADA.

12.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.

- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.
- 12.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.
- 12.5 O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12.7 Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.
- 12.8 A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva entrega.
- 12.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.
- 12.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.
- 12.11 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.12 Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 12.1, deste Termo de Referência.
- 12.13 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital e deste Termo, independentemente de transcrição. **Para os devidos fins, inclusive sobre a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ou do Contrato, e seus aditivos, considera-se o serviço objeto de licitação como de caráter continuado.**

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 14.1 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 14.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 14.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

15. PENALIDADES

- 15.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

15.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2015.

Maria Isabel D. de Queiroga
Subgerente de Tecnologia da Informação

ANEXO I-A
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
1	Água Branca	Fórum Conselheiro Luiz Nunes Alves Endereço: Rua Projetada, s/n - Centro - Água Branca/PB Telefone: (83) 34811206.
2	Alagoa Grande	Fórum Des. José de Farias Endereço: Residencial Ernesto Cavalcante, s/n - Centro - Alagoa Grande/PB Telefone: (83) 32732633
3	Alagoa Nova	Fórum Tavares Cavalcanti Endereço: Avenida Presidente João Pessoa, 168 - Centro - Alagoa Nova/PB Telefone: (83) 33651123.
4	Alagoinha	Fórum Carlos Martins Beltrão Endereço: Rua Moura filho, s/n - Centro - Alagoinha/PB. Telefone: (83) 32781200
5	Alhandra	Fórum Manoel Fernandes da Silva Endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n - CENTRO - Alhandra/PB Telefone: (83) 32562219
6	Arara	Fórum Des. Júlio Paulo Neto Endereço: Rua Solon de Lucena, 36 - Centro - Arara/PB Telefone: (83) 33692128
7	Araruna	Fórum Des. Geraldo Ferreira Leite Endereço: Rua Fausto Hermínio Araújo, 827 - CENTRO - Araruna/PB Telefone: (83) 33731248
8	Areia	Fórum Des. Aurélio de Albuquerque - AREIA/PB Endereço: Rua D. Gameleira, 76 - CENTRO - Areia/PB Telefone: (83) 33622555
9	Bananeiras	Fórum Des. Santo Estanislau Pessoa Vasconcelos Endereço: Rua Virginio de Melo, s/n - Centro - Bananeiras/PB Telefone: (83) 33671117
10	Barra De Santa Rosa	Fórum Des. Rivaldo Pereira

		Endereço: Rua Antônio Diniz, s/n - Centro - Barra de Santa Rosa/PB Telefone: (83) 33761168
11	Bayeux	Fórum Juiz Inácio Machado de Souza Endereço: Avenida Liberdade, 900 - Centro - Bayeux/PB Telefone: (83) 32322711
12	Belém	Fórum Dr. Manoel Xavier de Carvalho Endereço: Rodovia PB - 73, Km 74, s/n - Centro - Belém/PB Telefone: (83) 32612400
13	Bonito De Santa Fe	Fórum Des. Coriolano Dias de Sá Endereço: Rua José Arruda Sousa, s/n - Centro - Bonito de Santa Fé/PB Telefone: 83) 34901439
14	Boqueirão	Fórum Des. Raphael Carneiro Arnaud Endereço: Rua amaro Antônio Barbosa, s/n - Centro - Boqueirão/PB Telefone: (83) 33912329
15	Caaporã	Fórum Des. Marcos Antônio Souto Maior Endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Caaporã /PB Telefone: (83) 32861188
16	Cabedelo	Fórum Des. Júlio Aurélio M.Coutinho Endereço: Rodovia BR 230 - Km 01, s/n - Camalau - Cabedelo/PB Telefone: (83) 32503281
17	Cacimba De Dentro	Fórum Des. João Antonio de Moura Endereço: Rua Capitão Pedro Moreira, s/n - Centro - Cacimba de Dentro/PB Telefone: (83) 33791171
18	Caiçara	Fórum Des. Wilson Pessoa da Cunha Endereço: Rua Francisco Carneiro, s/n - Centro - Caiçara/PB Telefone: (83) 33701046
19	Cajazeiras	Sede própria. Endereço: Rua Valdemir Pereira de Sousa s/n - Centro - Cajazeiras/PB Telefone: (83) 8826-2199 (83) 9986-9735.
20	Campina Grande -Infância e Juventude	Endereço: Antonio Guedes de Andrade 114 - Catolé - Campina Grande/PB Telefone: (83) 3337 5573 3342 2342
21	Campina Grande - Fórum	Forum Afonso Campos

		Endereço: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB Telefone: (83) 33102400
22	Campina Grande - Juizado da Mulher	Endereço: Carlos Chagas nº 47 Bairro São José - Campina Grande/PB Telefone: (83) 33226032
23	Campina Grande - Juizado do Consumidor	Endereço: Rua Pedro I Bairro São José - Campina Grande/PB Telefone: (83) 33422293
24	Campina Grande - Núcleo	Endereço: Rua Corenel José Andre nº 95 Centro - Campina Grande/PB Telefone: (83) 3343-4111
25	Catolé Do Rocha	Fórum Des. João Sérgio Maia Endereço: Avenida Deputado Americo Maia, s/n - João Serafim - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 34411277
26	Conceição	Centro Adm. Integrado Francisco de Oliveira Braga Endereço: Rua Solon de Lucena, s/n - Centro - Conceição/PB Telefone: (83) 34532263
27	Coremas	Fórum Adv. Nobel Vita Endereço: Residencial rua João Fernandes de Lima, s/n - Pombalzinho - Coremas/PB Telefone: (83) 34331025
28	Cruz Do Espírito Santo	Fórum Des. Joaquim Sérgio Endereço: Dos Três Rua Poderes, s/n - Centro - Cruz do Espírito Santo/PB Telefone: (83) 32541060
29	Cuité	Fórum Des. Rivaldo S. da Fonseca Endereço: Rua 15 de novembro, s/n - Centro - Cuité/PB Telefone: (83) 33722298
30	Delegacia Bayeux	Endereço: Rua Pedro Ulisses, 211 Centro - Bayeux/PB Telefone: (83) 3232-3339
31	Delegacia Cabedelo	Endereço: Rua Francisco Gomes Azevedo, 106 – Centro - Santa Rita/PB Telefone: (83) 3229-3123 / 3229-3187
32	Delegacia Santa Rita	Endereço: Rua Ernesto Vital, 34 Monte Castelo Cabedelo/PB Telefone: (83) 3228-6349

33	Esperança	Fórum Samuel Duarte Endereço: Rua Nelson Andrade Oliveira, 800 - Nova Esperança - Esperança/PB Telefone: (83) 33611280
34	Guarabira	Fórum Dr. Augusto Almeida Endereço: Rua Solon de Lucena, 55 - Centro - Guarabira/PB Telefone: (83) 32713342 8731-7787
35	Guarabira	Núcleo da Defensoria Endereço: Rua 15 de novembro nº 141 - Centro - Guarabira. (Ligar para Zé Carlos), Telefone: 8772-1359).
36	Gurinhém	Fórum Des. Rivando B. Cavalcanti Endereço: Rua 13 de Maio, s/n - Centro - Gurinhém/PB Telefone: (83) 32851012
37	Ingá	Fórum Juiz Romero Marcelo da F. Oliveira - INGÁ/PB Endereço: Rua Venancio Neiva, 07 - Centro - Ingá/PB Telefone: (83) 33941400
38	Itabaiana	Fórum Des. Almir Carneiro da Fonseca Endereço: Rodovia PB 54, s/n - CENTRO - Itabaiana/PB Telefone: (83) 32811383
39	Itaporanga	Fórum João Espínola Neto Endereço: Praça do Centenário, s/n - Centro - Itaporanga/PB Telefone: (83) 34512399
40	Jacaraü	Fórum Des. José Martinho Lisboa Endereço: Rua Presidente Joao Pessoa, 481 - Centro - Jacaraú/PB Telefone: (83) 32951074
41	João Pessoa - 5º Juizado	Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal nº 512 - Tambiá - João Pessoa/PB Telefone: (83) 32216570
42	João Pessoa - CEA - Mangabeira	Centro Educacional do Adocelescente - CEA Endereço: Rua Santa Bárbara s/n Cidade Universitária - João Pessoa/PB Telefone: (83) 32555194
43	João Pessoa - Delegacia da Mulher	Endereço: Avenida Pedro II- nº 853, Centro - João Pessoa/PB
44	João Pessoa - Forum Civil	Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto Endereço: Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB

		Telefone: (83) 32082400
45	João Pessoa - Forum Criminal	Endereço: Avenida João Machado s/n Centro João Pessoa/PB Telefone: (83) 32143800
46	João Pessoa - Juizado da Mulher	Sala no Juizado da Violência Domestica Endereço: Rua Barão do Rio Branco s/n - em frente ao antigo cine municipal) Telefone: (83) 3222-7862
47	João Pessoa - Manaíra Shopping	Endereço: Avenida Flávio Ribeiro Coutinho s/n 3º Andar - Casa da Cidadania. Telefone: (83) 9921-8882
48	João Pessoa - Mangabeira	Endereço: Avenida Hilton Souto Maior s/n Mangabeira VII - João Pessoa/PB. Telefone: (83) 32386333
49	João Pessoa - Sede	Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal nº 487 - Tambiá - João Pessoa/PB Telefone: (83) 32216373
50	João Pessoa - Vara da Infância e Juventude	Vara da Infância e Juventude Endereço: (Av. Rio Grande do Sul nº 956 Bairro dos Estados - João Pessoa Telefone: (83) 3222-6156
51	Juazeirinho	Fórum Des. Evandro de Souza Neves Endereço: Rua Joao Pessoa, s/n - Centro - Juazeirinho/PB Telefone: (83) 33821320
52	Lucena	Fórum Des. Ramalho Vieira - LUCENA/PB Endereço: Avenida Américo Falcão, s/n - Centro - Lucena/PB Telefone: (83) 32931234
53	Malta	Fórum Dr. José Medeiros Vieira Endereço: Rua José Medeiros Delgado, s/n - Centro - Malta/PB Telefone: (83) 34711300
54	Mamanguape-PB	Fórum Des. Miguel Levino O. Ramos - MAMANGUAPE/PB Endereço: Rua Marquês de Herval, s/n - Centro - Mamanguape/pb Telefone: (83) 32924230
55	Mari	Fórum Des. Antônio Elias de Queiroga Endereço: Rua Cônego Theodomiro de Queiroz, s/n - Centro - Mari/PB Telefone: (83) 32871444
56	Monteiro	Fórum Ministro Luiz Rafael Maia Endereço: Residencial Tereza Manuela Honório, s/n - Centro - Monteiro/PB

		Telefone: (83) 33513148
57	Patos	Fórum Miguel Sátyro Endereço: Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB Telefone: (83) 34233633
58	Paulista	Fórum Leandro Gomes de Barros Endereço: Rodovia PB 293, s/n - Centro - Paulista/PB Telefone: (83) 34451183
59	Pedras De Fogo	Fórum Manoel João da Silva Endereço: Residencial Três Poderes, s/n - Centro - Pedras de Fogo/PB Telefone: (81) 36351410
60	Piancó	Fórum Des. Luiz Sílvia Ramalho Endereço: Rua Epiácio Pessoa , 145 - Centro - Piancó/PB Telefone: (83) 34522161
61	Picuí	Fórum Juiz Manoel P. Nascimento Endereço: Rua Francisco Josias de Lima, s/n - Centro - Picuí/PB Telefone: (83) 33712403
62	Pilar	Fórum Des. Luís Pereira Diniz Endereço: Rua 31 de Março, s/n - Centro - Pilar/PB Telefone: (83) 32821019
63	Pilões	Fórum Des. Braz Baracuy Endereço: Rua Cônego Teodomiro, 128 - Centro - Pilões/PB Telefone: (83) 32761069
64	Pirpirituba	Fórum Gilson Guedes Endereço: Rua Antonio Batista, s/n - Centro - Pirpirituba/PB Telefone: (83) 32771032
65	Pocinhos	Fórum Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior Endereço: Rua Prof. João Rodrigues, s/n - Vila Maia - Pocinhos/PB Telefone: (83) 33841135
66	Pombal	Fórum Promotor Nelson da Nóbrega Endereço: Rua José G. de Santana, 414 - Centro - Pombal/PB Telefone: 83 34312298
67	Prata	Fórum Dr. Demócrito R. Reinaldo

		Endereço: Rua Ananaiano Ramos, s/n - CENTRO - Prata/PB Telefone: (83) 33901045
68	Princesa Isabel	Fórum Antônio Nominando Diniz Endereço: Rua São Roque, s/n - Centro - Princesa Isabel/PB Telefone: (83) 34572291
69	Queimadas	Diretor do Fórum: Alex Muniz Barreto Endereço: Rua José de França, s/n - Centro - Queimadas/PB Telefone: (83) 33921156
70	Remígio	Fórum Des. Simeão F. C. Cananéa Endereço: Rua Lindolfo de Azevedo Dantas, s/n - Centro - Remígio/PB Telefone: (83) 33641434
71	Rio Tinto	Fórum Des. Francisco Espínola Endereço: Rua Tenente José de França, s/n - Centro - Rio Tinto/PB Telefone: (83) 32911881
72	Santa Luzia	Fórum Dr. Francisco Seráphico da Nóbrega Endereço: Rua Joaquim Berto, 101 - Centro - Santa Luzia/PB Telefone: (83) 34612501
73	Santa Rita	Fórum Juiz João Navarro Filho Endereço: Rua Antenor Navarro, s/n - Centro - Santa Rita/PB Telefone: (83) 32177100
74	Santana Dos Garrotes	Fórum Des. Mário Moacyr Porto Endereço: Rua Severino Teotônio, s/n - Centro - Santana dos Garrotes/PB Telefone: (83) 34851030
75	São Bento	Fórum Dr. João Agripino Filho Endereço: Rua Álvaro Silva, 65 - Centro - São Bento/PB Telefone: (83) 34441431
76	São João Do Cariri	Fórum Nivaldo de Farias Brito Endereço: Rua 04 de Outubro, 64 - Centro - São João do Cariri/PB Telefone: (83) 33551122
77	São João Do Rio Do Peixe	Forum Dr. Joao B. de Albuquerque Endereço: Rua Cap. João Dantas Roteia, s/n - Populares - São João do Rio do Peixe/PB

		Telefone: (83) 35352550
78	São José De Piranhas	Fórum Hamilton de Souza Neves Endereço: Avenida Centenario, s/n - Centro - São José de Piranhas/PB Telefone: (83) 35521045
79	São Mamede	Fórum Dr. Romero Abdon Queiroz da Nóbrega Endereço: Rua Janúncio Nóbrega, s/n - Centro - São Mamede/PB Telefone: (83) 34621443
80	Sapé	Fórum Des. Joaquim S. Madruga Endereço: Rua Pe. Zeferino Maria, s/n - Centro - Sapé/PB Telefone: (83) 32835557
81	Serra Branca	Complexo Judiciário Promotor Genival de Q. Torreão Endereço: Rua Raul da Costa Leão, s/n - Centro - Serra Branca/PB Telefone: (83) 33542928
82	Serraria	Fórum Gov. Pedro Moreno Gondim Endereço: Rua Antonio Bento, s/n - Centro - Serraria/PB Telefone: (83) 32751053
83	Solanea	Fórum Alfredo Pessoa de Lima Endereço: Rua GovJoão Fernandes de Lima, s/n - Centro - Solânea/PB Telefone: (83) 33633376
84	Soledade	Fórum João Batista Loureiro Endereço: Rua Doutor Gouveia Nóbrega, s/n - Centro - Soledade/PB Telefone: (83) 33831500
85	Sousa – Fórum	Fórum Dr. José Mariz Endereço: Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Raquel Gadelha - Sousa/PB Telefone: (83) 35226601
86	Sousa - Núcleo UFCG	Endereço: Rua Sinfonio Nazaré s/n Centro - Sousa /PB Telefone: (83) 3521-3201
87	Sumé	Fórum Des. Arquimedes Souto Maior Filho Endereço: Rua Vicente Preto, s/n - Centro - Sumé/PB Telefone: (83) 33532296
88	Teixeira	Fórum Des. Josias P. do Nascimento Endereço: Rua Cel. Manoel de O. Lira, s/n - Centro - Teixeira/PB

		Telefone: (83) 34722285
89	Uiraúna	Fórum Ten. José Inácio de Almeida Endereço: Rua Manoel Mariano, s/n - Centro - Uiraúna/PB Telefone: (83) 35342698
90	Umbuzeiro	Fórum Dr. Roberto Pessoa Endereço: Rua Epitácio Pessoa, 140 - Centro - Umbuzeiro/PB Telefone: (83) 33951381

ANEXO I-B
TABELA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	MODALIDADE	TIPO	Unidade	QUANTIDADE MENSAL (A)	QUANTIDADE ANUAL (B)
1	SCM – Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 2 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Assinatura Mensal	79	948
2	SCM – Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 10 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Assinatura Mensal	14	168
3	SCM – Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 50 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Assinatura Mensal	1	12

45

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO 004/2015 - PROCESSO: 5084/2014-6

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade Pregão n.º 004/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO 004/2015– PROCESSO Nº: 5084/2014-6

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, bem como que não há nenhum fato superveniente ou impeditivo de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 004/2015, que se realizará no dia 18 de março de 2015, às 14:00 horas.

João Pessoa/PB, de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

47

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO: 5084/2014-6

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2015-DPPB

DATA DO PREGÃO: 18 de março de 2015.

EMPRESA:

CNPJ:

Validade da Proposta: 12 MESES.

ITEM	MODALIDADE	TIPO	Unidade	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
				(A)	(B)	(G)	(H) = GxB
1	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 2 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Unidade	79	948		
2	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 10 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Mensalidade	14	168		
3	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 50 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Mensalidade	1	12		
TOTAL GERAL							

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Nome/Razão Social: _____ **CNPJ:** _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (xx) _____ **Email:** _____

Nome do Responsável: _____ **Estado Civil:** _____

Profissão: _____ **CPF:** _____ **RG:** _____

Domicílio: _____ **Função:** _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

PREGÃO 004/2015 - PROCESSO: 5084/2014-6

(nome da empresa) com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n ,vem através de seu representante legal infra-assinados, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**"

João Pessoa/PB, de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- PADRÃO PARA AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS -

CONTRATO Nº _____/2015- DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI,
FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
PARAÍBA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE
ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK
DEDICADO, NA FORMA ABAIXO:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, brasileiro, _____, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 5084/2014-6, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados através de link dedicado e todos os equipamentos necessários com velocidade de 2Mbps, de 10 Mbps e 01 (um) de 50 Mbps, conforme quantitativo e especificações contidas no Termos de Referência, anexo ao Edital do Pregão Presencial n. 004/2015-DPPB.

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao objeto, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX reais).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto deverá observar o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência / Projeto Básico, bem como observando-se os valores contidos na proposta comercial da CONTRATADA. Na falta de fixação de prazo no Termo de Referência / Projeto Básico o prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da solicitação acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto contratado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município em que seja estabelecida a CONTRATADA, ou do ICMS, de competência do Estado em que seja estabelecida a CONTRATADA, conforme seja o objeto do contrato passível da incidência de um dos dois impostos.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

- Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por objeto contratual efetivamente entregue ou prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sexto – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,6%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de aditivo contratual, nos limites legais.

Parágrafo nono – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens ou serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo primeiro - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento)

ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP e I = (TX / 100) / 365 Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo segundo - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar, se o objeto do contrato se referir a prestação de serviços sujeita à incidência desse imposto. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quarto – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação XXXXXX, Natureza de Despesa XXXX, Fonte de Recurso XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, serão regularmente inscritos em Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação, em especial ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2015;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários quanto ao objeto contratado ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;

e) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ou do transporte e entrega de mercadoria, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

g) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento das atividades estabelecidas pela CONTRATANTE;

h) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;

i) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;

j) assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa;

k) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

l) apresentar os seus empregados, no caso de execução de serviços, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

m) executar com perícia o objeto contratado, caso se trate de prestação de serviços, obedecendo às normas e às especificações contidas no Termo de Referência do ato convocatório;

n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das mercadorias, obras e serviços executados;

o) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços, conforme o caso;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

r) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos ou empregados, de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;

s) solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

56

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b) determinar a publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

e) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do objeto do contrato, inclusive, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;

f) repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por

um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, determinando sempre que necessárias e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Não se insere no limite previsto no parágrafo primeiro do item 12.1, da Cláusula Décima Segunda o aditivo contratual que resultar do saldo remanescente do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados ou às entregas de mercadorias já realizadas e recebidas.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço ou da entrega de mercadorias, nos prazos estabelecidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, de quantitativos e serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços ou entregas realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

58

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;

c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 5084/2014-6, ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 - Tipo Menor Preço Global, à Ata de Registro de Preços decorrente, e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer

no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, XX de XXXXXXXX de 2015.

60

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA
JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO 004/2015 – PROCESSO Nº: 5084/2014-6

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

OBS.: A Declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.

61

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SE APLICA A ESTA LICITAÇÃO)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5084/2014-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2015

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 004/2015, registrar os preços da pessoa jurídica _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 14/05/2014) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Federal, consoante o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93.

62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços de serviços de provimento de acesso à internet através de link dedicado, conforme as especificações do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2015, nos seguintes termos:

ITEM	MODALIDADE	TIPO	Unidade
1	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 2 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Unidade
2	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 10 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Mensalidade
3	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 50 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Mensalidade

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA	
CNPJ	FONE/FAX
END.	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO

ITEM	MODALIDADE	TIPO	Unidade	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO
				(A)	(B)	(G)
1	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 2 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Unidade	79	948	
2	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 10 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Mensalidade	14	168	
3	SCM - Link Dedicado	Serviço de provimento de acesso à internet com fornecimento de link dedicado com IP exclusivo e registrado no REGISTRO.BR de titularidade do órgão contratante, com velocidade de tráfego simétrica (download e upload) de 50 Mbps, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, e instalação inclusa.	Mensalidade	1	12	

63

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 004/2015 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I - efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II - notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III - rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V - coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI - coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII - autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 14/05/2014) que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado da Paraíba, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II - por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015, correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2015.

65

Exigível para Esta Licitação: [] Sim; [X] Não;

66

ANEXO X
RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE
ACERVO TÉCNICO - CAT
Exigível para Esta Licitação: [] Sim; [X] Não;

A Certidão de Acervo Técnico (da empresa licitante e do profissional responsável técnico) deverá constar a comprovação da execução serviço de características semelhantes a esta licitação, com parcelas de maior relevância descritas abaixo:

ANEXO XI
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Exigível para Esta Licitação: [] Sim; [x] Não;

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório (Pregão nº 004/2015) que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ___, Telefone (xx) _____, compareceu nas dependências da locação da obra para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante da Empresa Licitante

Visto da GEATI

OBSERVAÇÃO: O visto da GEATI é de caráter ORBRIGATÓRIO.

68